



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Secretaria Municipal de Gestão Pública (Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Solicitação de Compra: 592/2026 – SMS

881/2026 – Dep. de TIC / SMGP

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de grupos geradores de energia elétrica, dividida em 2 (dois) itens distintos para atender às necessidades do Município de Pará de Minas, conforme as especificações técnicas detalhadas a seguir:

1.1.1 **ITEM I** Locação de Grupo Gerador (Motor) de Energia Elétrica com Potência De 500 KVA, 220 V Trifásico e Quadro de Transferência Automática em rampa, para funcionar como gerador de emergência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas), Hospital Padre Libério e Ambulatório Médico De Especialidades (AME), incluindo transporte, instalação, fornecimento de materiais, insumos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, por um período de 12 (doze) meses.

1.1.1.a A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica às Unidades de Saúde, por meio da locação de grupo gerador, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A medida se faz necessária diante da vulnerabilidade da unidade a interrupções e oscilações na rede elétrica, que podem comprometer equipamentos médicos, sistemas essenciais e a segurança de pacientes e profissionais.

1.1.2 **ITEM II** (Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de TIC): Locação mensal de grupo gerador silenciado de energia elétrica com potência de 160 kVA, incluindo instalação, Quadro de Transferência Automática (QTA), cabos, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva integrada, destinado ao atendimento da infraestrutura crítica do Datacenter Municipal e do Complexo Administrativo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 meses.

1.1.2.a A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica municipal, garantindo a disponibilidade dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública e a continuidade dos serviços administrativos essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

1.2 Os serviços são classificados como comuns de engenharia uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4 As demandas foram devidamente oficializadas e alinhadas ao planejamento da Administração por meio da inclusão no PCA dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda: DFD nº 983/2026 (Saúde) e DFD nº 1068/2026 (Gestão Pública/TIC).

1.5 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação diante da necessidade imperiosa de assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica e a segurança operacional de estruturas públicas vitais do Município de Pará de Minas, em situações de interrupção ou oscilação do abastecimento da concessionária local.

2.2 Justificativa do **ITEM I** (Secretaria Municipal de Saúde): As unidades atendidas (UPA 24 Horas, Hospital Padre Libério e Ambulatório Médico de Especialidades – AME) prestam serviços de saúde ininterruptos e essenciais à população. A assistência médica, procedimentos de urgência e emergência, internações, bem como a conservação de medicamentos termolábeis e vacinas, dependem diretamente de energia elétrica estável para o funcionamento de equipamentos médico-hospitalares, iluminação e climatização. Eventuais interrupções sem uma fonte imediata de contingência representam risco grave e irreversível à integridade física e à preservação da vida dos pacientes. A contratação garante a manutenção ininterrupta de uma solução energética consolidada no município desde 2021.

2.3 Justificativa do **ITEM II** (Secretaria de Gestão Pública – TIC): A Administração Municipal depende diretamente da infraestrutura tecnológica hospedada no Datacenter do Departamento de TIC para o processamento, tráfego e armazenamento de dados estratégicos, além do suporte aos sistemas corporativos utilizados por todas as repartições públicas. Oscilações ou quedas abruptas de energia acarretam danos severos aos ativos de TI (servidores físicos e virtuais, storages, switches e equipamentos de rede de alto valor patrimonial), corrupção de bases de dados essenciais e paralisação dos serviços digitais ofertados ao cidadão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

2.3.1 Ademais, justifica-se a locação de grupo gerador de 160 kVA pela obsolescência do atual grupo gerador de fabricação manufaturada. A contratação apresenta nítida vantagem estratégica em relação à aquisição de equipamento próprio, pois oferece flexibilidade de redimensionamento em meados de 2027, período em que ocorrerá a reestruturação física e lógica do Datacenter Municipal, impedindo a imobilização desnecessária de recursos públicos e o risco de subutilização de ativos patrimoniais.

2.3.2 A ampliação do escopo deste item também se fundamenta na necessidade de garantir contingência energética ao Complexo Administrativo da Prefeitura (prédio sede de seis pavimentos e dois prédios anexos), cujas instalações elétricas antigas encontram-se expostas a riscos de quedas de energia que inviabilizam o expediente de trabalho dos servidores públicos.

2.3.3 Ressalte-se que, além de todo o armazenamento de dados administrativo do Município, o Datacenter da TIC também é o responsável pelo armazenamento e processamento de dados do sistema de videomonitoramento da Segurança Pública Municipal, denominado “Olho-Vivo”. O Datacenter é o ponto de troca de tráfego (PTT) da malha de fibra óptica que atende todos os prédios públicos dentro do município de Pará de Minas, garantindo o pleno funcionamento e atendimento ao cidadão.

2.4 Justifica-se a realização de licitação destinada a ampla participação, uma vez que o valor estimado da contratação por exercício financeiro excede o valor estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.4.1 Da mesma forma, o objeto ora licitado não se enquadra naquele definido no inciso III do mesmo artigo, não se aplicando, portanto, a separação de cotas reservadas de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.4.2. Destarte, a presente licitação não desampara as microempresas ou empresas de pequeno porte, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas, conforme o seguinte artigo da Lei Complementar 123/2006:

Art. 44. “Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

E assim:

“II – assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes ...”

(Lei 14.133/2021. Art. 11.)

2.5 A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação dos serviços, que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR Especificações técnicas: Equipamentos: Grupo Gerador Silenciado compreendendo: motor a diesel, alternador, painel de controle QTA em rampa e carenagem / container de isolamento acústico. Gerador: potência aparente de 500 kva. Tensão: 220v/fase-fase 127V/fase-neutro, trifásico. Frequência: 60hz. Motor com combustível diesel. Regulador automático de tensão e frequência. QTA (Quadro de Transferência Automática em rampa). Tanque externo acoplado de 1000 litros. Chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro nas tensões nominais de 127V / 220V - 60hz, conforme solicitação. QTA com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização. Sistema de sincronismo para transferência em rampa. Blindagem de ruído - até 65 decibéis na distância de 1,5 metro. Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas). Controle e nível de emissão de poluentes. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.	SV	12	R\$20.637,04	R\$247.644,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

02	LOCACAO DE MOTOR GERADOR - 160 KVA (SERVIÇO) [LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA – PMPM] ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: grupo gerador silenciado compreendendo os seguintes itens: motor a diesel, alternador, painel de controle QTA e carenagem, container de isolamento acústico; - Serviços inclusos na contratação: instalação, testes, treinamento de pessoal da contratante, transportes horizontal e vertical, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sempre que necessário; - Gerador: potência mínima de 160KVA (para atender a carga atual); - Tensão: 220V fase-fase, 127V fase-neutro, trifásico; - Frequência: 60Hz; - Motor com combustível diesel; - Regulador automático de tensão e frequência; - QTA (quadro de transferência automática) de 800Ah (para atender o disjuntor atual); - Tanque com autonomia mínima de 8 horas; - Chave de distribuição de força trifásica: fase, terra e neutro nas tensões nominais de 127V e 220V, 60hz (conforme solicitação); - QTA com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas etc); - Blindagem de ruído: até 65 decibéis na distância de 1,5 metros; - Controle e nível de emissão de poluentes: o equipamento deverá estar dentro dos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes.	SV	12	R\$9.007,28	R\$108.087,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$355.731,84

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 355.731,84 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e hum reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo R\$247.644,48 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referentes ao Item I, da Secretaria Municipal de Saúde, e R\$108.087,36 (cento e oito mil, oitenta e sete reais e sessenta e trinta e seis centavos) referentes ao Item II, da Secretaria Municipal de Gestão Pública (Dep. de TIC) conforme pesquisa de preços anexa aos autos.

3.2 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

3.3 Definição do Quantitativo de Referência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

3.3.1 ITEM I (SMS): O quantitativo de 01 (um) grupo gerador de 500 kVA fundamenta-se no histórico de consumo do Contrato nº 186/2021. Durante a execução contratual, o equipamento atendeu com absoluto sucesso e suficiência técnica à carga somada e simultânea da UPA, Hospital e AME, sem registros de falhas de capacidade ou necessidade de unidades sobressalentes.

3.3.2 ITEM II (Gestão Pública/TIC): O quantitativo de 01 (um) grupo gerador de 160 kVA foi dimensionado com base em levantamentos de engenharia elétrica realizados pela TI municipal, mapeando as cargas essenciais do Datacenter (ativos de rede, storages, servidores, nobreaks de sustentação) somadas às cargas de iluminação de emergência e tomadas prioritárias do prédio sede e anexos administrativos, assegurando uma solução técnica precisa e sem sobrepreço.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 A contratação será realizada sob a disponibilização de 02 (dois) grupos geradores novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, com potência e características compatíveis com as necessidades especificadas para cada lote.

4.1.1 Os grupos geradores deverão ser novos, sem uso anterior, ou usados, desde que tenham ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos, estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento e sejam submetidos, antes da instalação, à inspeção e aos testes de aceitação definidos pela fiscalização, visto a criticidade dos departamentos e serviços a serem atendidos pelo equipamento.

4.1.2 Para equipamentos usados, o grupo gerador deverá possuir ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos, contado da data de apresentação da proposta, e horímetro compatível com o período de utilização, devendo apresentar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, comprovado mediante inspeção e testes de aceitação realizados pelos fiscais especialmente designados pela Administração.

4.1.3 Para conferência da compatibilidade do equipamento com os requisitos da presente contratação, poderão ser apresentados como mecanismos de comprovação pelo fornecedor:

1. Placa de identificação do grupo gerador/motor/alternador;
2. Número de série/chassi do equipamento;
3. Nota fiscal de aquisição, quando disponível;
4. Certificado ou declaração do fabricante;
5. Documentação técnica original;
6. Relatório de inspeção;
7. Horímetro, para verificar as horas de operação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

8. Registros de manutenção.

4.1.4 Para fins de aceitação do equipamento, deverá ser possível a conferência física do número de série, da placa do equipamento e do horímetro pela equipe de fiscalização.

4.2 Prazos e Locais de Instalação:

4.2.1 ITEM I (Secretaria Municipal de Saúde): O equipamento de 500 kVA deverá ser entregue instalado, testado e em pleno funcionamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde. A instalação será executada no mesmo local de instalação do equipamento anterior, situado no estacionamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), na Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, nº 1.046, Bairro Senador Valadares.

4.2.2 ITEM II (Secretaria Municipal de Gestão Pública – TIC): O equipamento de 160 kVA deverá ser entregue instalado, testado e em pleno funcionamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação. A instalação ocorrerá na infraestrutura crítica do Datacenter Municipal e do Complexo Administrativo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro.

4.2.2.1 Atualmente, o prédio sede da Prefeitura Municipal dispõe de infraestrutura elétrica de emergência vinculada ao Datacenter Municipal, composta por cabeamento, circuitos e saída de energia dimensionados exclusivamente para o atendimento do ambiente de Tecnologia da Informação, por meio de grupo gerador atualmente instalado com potência de apenas 11 kVA.

4.2.2.2 Essa estrutura existente não contempla a alimentação do complexo administrativo como um todo, restringindo-se ao suprimento do Datacenter, que permanece diretamente conectado à fonte de energia de emergência e não pode ser desligado em razão da criticidade dos serviços nele hospedados. O ambiente concentra sistemas essenciais de armazenamento e processamento de dados administrativos, tributários e de segurança pública, incluindo o sistema de videomonitoramento “Olho-Vivo”, além de atuar como Ponto de Troca de Tráfego (PTT) da malha de fibra óptica que interliga os prédios públicos do Município de Pará de Minas, sendo, portanto, elemento fundamental para a continuidade dos serviços digitais e do atendimento prestado à população.

4.2.2.3 Em razão da ampliação da finalidade da nova solução, que passará a atender não apenas o Datacenter, mas também as cargas essenciais do prédio sede e dos prédios anexos que integram o complexo administrativo municipal, será necessária a adequação e ampliação da infraestrutura elétrica existente, incluindo o dimensionamento e a instalação de novos cabos, conexões, dispositivos de proteção, pontos de interligação e demais acessórios compatíveis com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

o grupo gerador de 160 kVA e o respectivo Quadro de Transferência Automática (QTA) de 800 A, de modo a assegurar o fornecimento de energia de emergência com segurança, estabilidade e capacidade compatível com a nova abrangência da solução.

4.2.3 A instalação – assim como manutenções e assistências técnicas – deverá ser realizada e acompanhada por profissional técnico legalmente habilitado e tecnicamente qualificado por conta da empresa contratada.

4.3 Instalação e Homologação:

4.3.1 A instalação de ambos os grupos geradores deve ser integralmente executada pela contratada, incluindo todas as adequações físicas necessárias, além da elaboração, aprovação e tramitação de todos os processos técnicos junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG) que se façam necessários (como elaboração e aprovação do STR, emissão de ART/TRT de instalação e outros documentos cabíveis), totalmente às expensas da empresa contratada.

4.3.2 Os serviços de instalação deverão observar rigorosamente todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NR) de segurança do trabalho, as diretrizes da concessionária local e a legislação ambiental em vigor.

4.3.3 As atividades de instalação, testes e manutenções deverão ser conduzidas e acompanhadas por profissionais habilitados e qualificados. Em especial, os técnicos envolvidos no acoplamento do Quadro de Transferência Automática (QTA) ao painel geral do estabelecimento devem possuir certificação ativa na norma NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) antes do início dos trabalhos.

4.3.3.1 O QTA deverá possuir capacidade nominal mínima de 800 A, compatível com a infraestrutura elétrica existente, não implicando que o grupo gerador tenha capacidade de fornecimento de 800 A.

4.3.4 Para o Item II, a contratada deve responsabilizar-se pela logística completa de transportes horizontal e vertical necessários para o posicionamento seguro do equipamento nas dependências da prefeitura.

4.4 Cabos e Acessórios Inclusos:

4.4.1 Para o ITEM I: O equipamento deve ser acompanhado de 03 (três) cabos antichamas de 20 (vinte) metros para cada fase e para o neutro (bitola mínima de 240 mm²), com pontas demarcadas e terminais compatíveis com o painel geral do estabelecimento, em perfeito estado e sem emendas. Devem ser fornecidas rampas protetoras para os cabos dispostos sobre o piso e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

caixa intermediária de acoplamento com barramentos para conexões, tampa protetora e tomadas padrão ABNT.

4.4.2 Para o ITEM II: O fornecimento de cabeamento elétrico e acessórios de interligação deve ser compatível com a capacidade técnica do grupo gerador de 160 kVA e do QTA de 800 A.

4.4.3 Para Ambos os Itens: A contratada deverá fornecer bacia de contenção de combustível (em caso de tanque externo), extintores de incêndio adequados, materiais de sinalização de segurança exigidos pela legislação e ferramentas necessárias para eventuais intervenções no local.

4.5. Manutenção e Assistência Técnica:

A contratada realizará as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos durante toda a vigência do contrato, incluindo a substituição de peças, componentes, óleos lubrificantes, filtros e insumos necessários, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.5.1 ITEM I (SMS): As manutenções preventivas serão executadas quinzenalmente, contemplando a verificação de todos os itens mecânicos e elétricos do grupo gerador. Em caso de falha que impeça o funcionamento do equipamento, a contratada deve prestar atendimento técnico no local em no máximo 30 (trinta) minutos a partir do registro do chamado pela Contratada ou em prazo compatível com a extrema criticidade das unidades de saúde.

4.5.2 ITEM II (SMGP/TIC): As manutenções preventivas serão executadas mensalmente. Em caso de falha que impeça o funcionamento do equipamento, a contratada deve prestar atendimento técnico no local em no máximo 30 (trinta) minutos a partir do registro do chamado pela Contratada, ou em prazo compatível com a extrema criticidade da segurança dos dados cibernéticos, sempre que houver necessidade para restabelecer a segurança operacional do Datacenter e do complexo administrativo do prédio sede da Administração Pública Municipal.

4.5.3 Combustível e Operação Diária: A contratante (Prefeitura) fornecerá o óleo diesel necessário para o funcionamento dos motores e fará a verificação semanal básica dos níveis de água e óleo lubrificante de partida.

4.5.4 Suporte Emergencial: A contratada disponibilizará canal de assistência técnica especializada em caráter de urgência, com cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução integrada consiste na locação mensal de grupo gerador de energia elétrica, em regime de emergência, compreendendo o fornecimento de equipamentos silenciados (com blindagem acústica limitando ruídos a até 65 dB a 1,5 metros de distância), compostos por motores a diesel, alternadores, painéis de controle, Quadros de Transferência Automática (QTA), cabos elétricos, bem como todos os serviços de transporte, instalação, testes, manutenção e assistência integrada.

5.2 ITEM I (Saúde): Destina-se a assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica emergencial à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas), ao Hospital Padre Libério e ao Ambulatório Médico de Especialidades (AME). A solução visa garantir a preservação de vidas humanas ao manter em funcionamento ininterrupto equipamentos médicos de suporte vital, iluminação cirúrgica, climatização, sistemas de dados assistenciais e câmaras de refrigeração para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis. Este lote substitui o Contrato nº 186/2021, que atingiu o limite legal de prorrogação.

5.3 ITEM II (Gestão Pública/TIC): Destina-se a garantir a estabilidade e a continuidade operacional do Datacenter Municipal (hospedeiro de todos os sistemas tributários, administrativos, bancos de dados corporativos, armazenamento e processamento de dados do sistema de videomonitoramento “Olho-Vivo”, atuar como ponto de troca de tráfego (PTT) da malha de fibra óptica que atende todos os prédios públicos dentro do município de Pará de Minas, e como hospedeiro dos serviços digitais ao cidadão) e do Complexo Administrativo da Sede da Prefeitura. A contratação mitiga os riscos de interrupções abruptas que provocam a corrupção de bases de dados, perda de conectividade e danos materiais permanentes a ativos tecnológicos de alto custo (como storages, servidores e switches). Este lote substitui o antigo grupo gerador manufaturado e obsoleto do Datacenter, oferecendo a flexibilidade necessária para redimensionar ou encerrar a carga após a reestruturação física programada do Datacenter para o exercício de 2027.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

• **357** – 02.009.10.301.0022.2130.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Gestão Pública

• **56** – 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para que o objeto da contratação seja plenamente atendido, a contratada deverá demonstrar qualidade técnica, capacidade operacional e idoneidade, observando-se as condições mínimas de habilitação e execução previstas nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os equipamentos fornecidos, cabos, acessórios e os respectivos serviços de instalação e manutenção deverão atender rigorosamente às diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras (NR) de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, às normas da concessionária de energia elétrica (CEMIG) e à legislação ambiental vigente.

8.3 Habilitação Técnica e Qualificação Profissional: Dada a complexidade técnica e a natureza crítica dos elementos que compõem o objeto (atendimento médico-hospitalar contínuo e infraestrutura crítica de dados do Datacenter), e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, serão exigidos na fase de habilitação os seguintes documentos de regularidade profissional:

8.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

8.3.2 Registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa licitante junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CRT), comprovando sua aptidão para responder pelos serviços elétricos de instalação e manutenção.

8.3.2.1 A comprovação de vínculo empregatício entre o profissional Responsável Técnico (RT) e a licitante se dará por uma das formas seguintes:

a) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

a.1) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) - apresentando, no mínimo, a cópia da página de identificação do titular e da página do contrato de trabalho firmado com a empresa;

NOTA: Para os casos de apresentação da carteira de trabalho digital na versão impressa, a mesma deve possuir data de emissão recente – sendo aceita a emissão de até 90 dias que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

antecedem a data da publicação do edital. O documento deve conter as informações referentes aos dados pessoais do trabalhador e ao(s) contrato(s) de trabalho firmado com a licitante. Além disso, o documento deve ser assinado pelo empregado e pelo empregador.

a.2) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente ao mês anterior ao da entrega da proposta, devidamente quitada e com a respectiva relação de funcionários.)

b) Apresentação do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) Apresentação de Contrato de Trabalho entre a licitante e o Responsável Técnico (RT);

d) Apresentação de declaração de contratação futura, para fins de execução do objeto do certame, do Responsável Técnico (RT), assinada pelo responsável legal da licitante e pelo RT.

8.4 Normativas Aplicáveis: A execução do objeto contratado dar-se-á em estrita observância ao seguinte ordenamento jurídico e técnico:

8.4.1 Constituição Federal de 1988 (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

8.4.2 Lei Federal nº 8.080/1990 (condições para promoção, proteção e recuperação da saúde);

8.4.3 Lei Estadual nº 13.317/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais);

8.4.4 Resolução – RDC ANVISA nº 63/2011 (Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Saúde);

8.4.5 Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.4.6 Decreto Municipal nº 13.388/2024 (Regulamentação do Estudo Técnico Preliminar);

8.4.7 ABNT NBR ISO 8528-13 (Segurança em grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna).

8.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e os critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no instrumento convocatório.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1 A seleção do prestador de serviços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO, por item, considerando que os serviços serão licitados de forma individualizada, possibilitando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 Não será exigida das licitantes, no momento de apresentação de suas propostas, a comprovação de recolhimento de qualquer quantia a título de garantia de proposta (habilitação prévia).

9.3 Fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores especialmente designados por cada órgão requisitante, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1.1 ITEM I (Secretaria Municipal de Saúde): A fiscalização técnica e operacional ficará sob a responsabilidade do servidor Vítor Antônio da Silva, ou de seu substituto legalmente designado, e a gestão do contrato caberá à servidora Viviane Cristina de Carvalho, ambos os servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2 ITEM II (Secretaria Municipal de Gestão Pública – TIC): A fiscalização técnica e o monitoramento operacional dos níveis de serviço e desempenho do grupo gerador de 160 kVA caberão aos servidores Israel Bernardes e Ronaldo Barbosa Maia, enquanto a fiscalização administrativa caberá aos servidores Alex Vagner Costa da Silva e Antonella Chaves Campos Lázaro, cabendo a gestão do contrato ao servidor Marcos Rogério Moraes da Silva, todos designados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

10.2 Os fiscais de cada item anotarão em registro próprio todas as ocorrências e intercorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a imediata regularização das falhas ou dos defeitos porventura observados.

10.3 A gestão administrativa de cada órgão será responsável por:

- I – analisar toda a documentação fiscal e técnica que antecede as liquidações e pagamentos;
- II – avaliar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- III – manifestar-se sobre aditivos de prorrogação ou alteração do escopo;
- IV – processar os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

10.4 A contratada deverá manter preposto idôneo e aceito pela Administração durante toda a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

execução dos serviços, além de indicar formalmente um responsável legal com contatos ativos (e-mail, telefone e canais digitais) para representá-la perante o Município.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e da finalização dos serviços, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3 O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados ou refeitos no prazo máximo de 12 (doze) horas, ou em prazo inferior quando a natureza do problema assim exigir, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

11.7 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada.

12.4.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, incluindo sua instalação, em perfeitas condições de uso e executar os serviços no prazo indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2 Garantir que o equipamento esteja em conformidade com normas técnicas aplicáveis, livre de defeitos e plenamente operacional durante todo o período de locação;

13.1.3 Emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de execução da instalação assinada por profissional devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho de Classe competente, à expensa da contratada;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas ou em prazo inferior dependendo da natureza do problema;

13.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

13.1.7 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos no processo de contratação.

13.1.8 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados ou técnicos que adentrarão o órgão público para instalação e execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

13.1.10 Disponibilizar assistência técnica em caráter de urgência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;

13.1.11 Apresentar relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas, detalhando todos os serviços executados no equipamento;

13.1.12 Descartar adequadamente todas as peças que forem consideradas inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

13.1.13 Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante ou de terceiros, os quais com esta não terão quaisquer vínculos empregatícios;

13.1.14 Garantir que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas exclusivamente por profissionais qualificados e legalmente habilitados. Aqueles diretamente envolvidos na instalação do QTA – em especial na alimentação do quadro elétrico energizado – devem possuir a certificação de segurança em instalações elétricas (NR-10) antes do início das atividades.

13.1.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto do contrato recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4 Comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor resultante ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse Termo;

14.1.6 Fornecer o combustível e a fazer a verificação diária dos níveis de água e óleo lubrificante.

14.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 O objeto da atual contratação ficará amparado pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

16.2 Justificativa da Vedação de Subcontratação:

16.2.1 Da Alta Complexidade Técnica e do Risco à Vida (Item I – Saúde): O objeto abrange a disponibilização de grupo gerador de 500 kVA destinado à manutenção ininterrupta de energia na UPA 24 Horas, no Hospital Padre Libério e no Ambulatório Médico de Especialidades (AME). Tais unidades sustentam equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida, cirurgias, climatização e conservação de vacinas e medicamentos termolábeis. A transferência da execução a terceiros fragmentaria a responsabilidade operacional, representando risco grave e irreversível à integridade física dos pacientes em caso de falha de acionamento ou suporte.

16.2.2 Da Proteção à Infraestrutura Crítica e Segurança Pública (Item II – Gestão Pública/TIC): O grupo gerador de 160 kVA destina-se a suportar o Datacenter Municipal, que processa dados tributários e administrativos de todas as secretarias, abriga o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) da malha de fibra óptica e processa o sistema de videomonitoramento de segurança pública “Olho-Vivo”. A eventual ocorrência de falhas operacionais decorrentes da interposição de subcontratadas colocaria em risco a segurança urbana, a telefonia municipal e a integridade de dados fiscais estratégicos do Município.

16.2.3 Do Risco ao Cumprimento do SLA de Atendimento Emergencial: O contrato impõe o dever de prestação de assistência técnica emergencial presencial no local no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir do chamado, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana. O cumprimento rigoroso deste prazo exige vínculo direto, comando centralizado e responsabilidade imediata da empresa contratada, o que se torna inviável caso a execução seja delegada a terceiros alheios à relação contratual direta com a Administração.

16.2.4 Das Exigências de Qualificação Técnica e Segurança do Trabalho: A execução do contrato exige a comprovação de habilitação profissional específica junto ao CREA ou CRT, e certificação obrigatória dos técnicos na norma NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) para acoplamento do Quadro de Transferência Automática (QTA) energizado. Permitir a subcontratação frustraria os critérios rigorosos de habilitação técnica exigidos no edital, expondo as instalações públicas a mão de obra não homologada e sem o devido vínculo formal verificado no certame.

16.2.5 Do Amparo Legal: A vedação fundamenta-se no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a integridade do objeto, a natureza de serviço comum de engenharia de alta relevância pública e a essencialidade das estruturas atendidas tornam indispensável a execução pessoal e direta por parte da empresa vencedora da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

17. PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a contratada poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o art. 124. inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No caso do não cumprimento por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas – MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Município de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

Kássia de Almeida Pereira

Setor de Compras – SMS

Antonella Chaves Campos Lázaro

Departamento de TIC – SMGP

Marcos Rogério Moraes da Silva

Departamento de TIC - SMGP

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias ao fornecimento / prestação de serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, Setembro de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Secretário Municipal de Saúde

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Assinantes



Kássia de Almeida Pereira

Assinou em 16/09/2026 às 15:46:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Kássia de Almeida Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Antonella Chaves Campos Lázaro

Assinou em 16/09/2026 às 15:46:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Antonella Chaves Campos Lázaro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Marcos Rogério Morais da Silva

Assinou em 16/09/2026 às 15:46:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcos Rogério Morais da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Fernando Antônio do Amaral

Assinou em 16/09/2026 às 16:10:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Fernando Antônio do Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



LUIZ FERNANDO DE LIMA

Assinou em 18/09/2026 às 08:33:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**.

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P59-EO0-5K1-76V